



FOLHA DE DESPACHO

Processo: 2023/823453

Assunto: Aprovação de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Minuta Contratual e Termo de Inexigibilidade para contratação de direta que trata da aquisição de granadas e projéteis.

Para: Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC/SEAP/PA

Senhora Diretora,

Os autos do presente processo vieram ao Gabinete do Secretário para aprovação do Termo de Referência (Seq. 58), bem como do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 02), Minuta Contratual (Seq. 67 e 68) e Minuta de Termo de Inexigibilidade (Seq. 38 e 39) considerando a Manifestação nº 173/2023 - CONJUR/SEAP acostada aos autos (Seq. 46), para a contratação direta por dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição de Cartuchos e Munições, com objetivo de atender as demandas dos cursos de treinamento da Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme planejamento e as demandas, programadas e eventuais, oriundas das unidades prisionais, que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados..

Neste sentido, cumpre informar que o processo encontra-se revestido de todos os documentos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos, lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, quais sejam:

- A) Documento de formalização de demanda (seq.01);
- B) Análise de Risco (seq.03);
- C) Estudo Técnico Preliminar (seq.02);
- D) Termo de Referência atualizado (seq.58);
- E) Atestado de disponibilidade orçamentária (seq.22);
- F) Orçamento Estimado (seq. 19 a 21).
- G) Termo de Exclusividade (Seq. 14 e 41)
- H) Autorização do GTAF (Seq. 42)

O valor estimado global para a aquisição do referido material é de R\$ 2.203.550,00 (dois milhões, duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme consta em Termo de Referência (seq. 58), sendo que ao sequencial 22, o Núcleo de Planejamento, Estatística e





Orçamento (NPEO), atesta a devida disponibilidade orçamentária para subsidiar a referida demanda, e o Grupo Técnico de Ajuste Fiscal - GTAF autoriza a referida despesa através de OFÍCIO Nº 1943/2023, conforme seq. 42.

Em Manifestação Jurídica nº 173/2023 - CONJUR/SEAP (seq. 46), a Consultoria Jurídica opinou pela possibilidade de prosseguimento da contratação, posto que verificou que o Estudo Técnico Preliminar (seq. 02) foi realizado nos moldes dos modelos fornecidos pela PGE e abarca a todos os pontos supramencionados, de modo a cumprir com os requisitos formais exigidos, de modo que, a minuta do contrato administrativo e termo de inexigibilidade, atendem aos requisitos legais e ao disposto na minuta padrão, contudo devem ser observados a necessidade dos itens que seguem:

- a) Retificar a marcação quanto à natureza do bem no Termo de Referência, tendo vista se tratar de um bem comum, muito embora possua um fornecedor exclusivo.
- b) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contrato, pelo Secretário, com a realização da contratação direta;
- c) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Compulsando os autos, consta despacho nº 1386/2023 exarado pela própria Conjur, (Seq. 66) atestando que os itens apontados pelo setor solicitante de nova manifestação daquela consultoria, estão de acordo com a legislação de regência, não encontrando óbice para a sua aprovação.

Ante o exposto, e considerando o inequívoco interesse público na aquisição em comento, **aprovo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, Minutas Contratuais e Minutas de Inexigibilidade** bem como **autorizo** o prosseguimento do processo, ressaltando que deve-se, obrigatoriamente, ser observada a manifestação exarada pela CONJUR.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.19 15:57:00 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

